PERSEGUIÇÃO AO POVO ROHINGYA EM MIANMAR: UM OLHAR SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO INTERNACIONAL E DA DIGNIDADE HUMANA

Autor(res)

Katellen Lorraynne Lopes Freire
Andrezza Feltre Da Cunha Peixoto
Felipe De Almeida Campos
Habib Ribeiro David

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

A tragédia enfrentada pelo povo Rohingya, minoria étnica muçulmana residente no Estado de Rakhine, em Mianmar, constitui um dos episódios mais alarmantes de violação dos direitos humanos contemporâneos. Desde a década de 1970, mas com intensidade crescente a partir de 2017, esse grupo vem sofrendo perseguição sistemática por motivos étnico-religiosos, incluindo expulsões em massa, violência sexual, execuções e destruição de comunidades inteiras. Tal cenário escancara o fracasso das instituições estatais em assegurar a cidadania e expõe a negligência internacional diante de uma limpeza étnica que desafia os pilares do Direito Internacional Humanitário e dos Direitos Humanos.

Objetivo

Investigar, sob o enfoque jurídico internacional, os desdobramentos da perseguição aos Rohingyas, analisando o reconhecimento da apatridia, a negação de cidadania e a responsabilidade do Estado de Mianmar perante a comunidade internacional.

Material e Métodos

A pesquisa foi elaborada com base em análise documental e bibliográfica, utilizando relatórios das Nações Unidas, decisões judiciais internacionais, convenções e doutrinas jurídicas. Foram observados instrumentos como a Convenção de 1948 para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio, o Estatuto de Roma de 1998 e a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Também se examinou a legislação interna de Mianmar, especialmente a Lei de Cidadania de 1982, que institucionaliza a exclusão dos Rohingyas. O método aplicado é qualitativo e descritivo, permitindo identificar a correlação entre a violação da dignidade humana e a omissão estatal no cumprimento das normas internacionais.

Resultados e Discussão

A análise revela que os atos cometidos contra os Rohingyas configuram crimes de genocídio, conforme os

parâmetros da Convenção de 1948. A privação da cidadania transforma milhões de pessoas em apátridas, negando-lhes o direito de existir juridicamente. As operações militares lideradas pelas Forças Armadas de Mianmar (Tatmadaw) resultaram em execuções sumárias, estupros coletivos e destruição de vilas, evidenciando uma política deliberada de extermínio. Em 2019, a Corte Internacional de Justiça reconheceu indícios suficientes para processar Mianmar por genocídio, consolidando um marco na responsabilização internacional por violações em larga escala. Contudo, persistem entraves políticos e diplomáticos que limitam a eficácia das sanções e da reparação às vítimas. O caso Rohingya simboliza, portanto, o embate entre a soberania estatal e o dever internacional de proteger os direitos humanos universais.

Conclusão

A perseguição ao povo Rohingya revela a falência de Mianmar em assegurar direitos fundamentais e o enfraquecimento da proteção internacional diante de crimes de massa. O caso reafirma a importância da Corte Internacional de Justiça como instrumento de responsabilização e evidencia a urgência de fortalecer mecanismos globais de prevenção, justiça e reparação, garantindo a prevalência da dignidade humana sobre a impunidade.

Referências

ONU. Relatório da Missão Internacional Independente sobre Mianmar, 2018.
CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. The Gambia v. Myanmar (Genocide Convention), 2019.
CONVENÇÃO PARA A PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DO CRIME DE GENOCÍDIO, 1948.
ESTATUTO DE ROMA DO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL, 1998.
ACNUR. Relatório sobre Apatridia e os Rohingyas, 2020.
PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. São Paulo: Saraiva, 2017.